PROC. 217/92
FOLH 02/92

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 244 /GP/92 Em, 29 de junho de 1992.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 1616/GP/92, expedido ao Poder Executivo por V. Exª, apraz-nos encaminhar a esta colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 402 de 29 de junho de 1992, que Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências, devidamente retificado, para que seja analisado em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 03 / 07 / 92
HORAS: 11:00
CHEFE

PROC. 217/92
FOLHA 03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 03 / 07 / 92
HORAS: 11:00 hs
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 397 De 29 De Julho De 1992.

Exmº Sr. Presidente,
Exmºs Srs. Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a essa Douta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 402 de 29 de Julho de 1992, a fim de que seja analisado e deliberado por Vossas Excelências.

Os Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

Para o fim a que se destinam, classificam-se em:

a) Suplementares - os destinados a reforço de dotação orçamentária;
b) Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação específica;
c) Extraordinários - os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

O Projeto de Lei nº de de de 1992, refere-se à modalidade de Crédito Adicional Especial, para incluir na programação da Secretaria Municipal de Administração, o elemento de despesa 4351-00, amortização da dívida contratada, objetivando dar continuidade ao pagamento de dívidas junto ao INSS.

Refere-se a presente dívida ao parcelamento de despesas oriundas de obrigações patronais e segundo orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, deverão ser classificadas no elemento a que se propõe mediante este Projeto de Lei.

Não é dívida nova que o Município está a contratar, mas sim, uma continuidade obrigatória.

PROC. 217/92
FOLH 04

CÂMARA ... DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 03 / 07 / 92
HORAS: 11:00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Fl.02 397

Vale salientar que, de acordo com a nova Resolução do Tesouro Nacional, se o Município estiver em atraso ou com débitos não parcelados, os recuros do FPM, serão bloqueados.

E, o que dizer de Ouro Preto do Oeste se o FPM for bloqueado? Nem obras, nem pessoal, nem saúde e nem educação! Fora de cogitação.

Face ao exposto, atendendo orientação do Egrégio Tribunal de Contas e ao bem do povo ouropretense, é que submetemos a presente matéria à douta apreciação dos Nobres Edis deste Município.

Assim, contamos com a aprovação dos Pares dessa Casa, pelo que agradecemos.

Palácio dos Pioneiros.

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 11 / 08 / 92

PROC. 217/92
FOLH 05

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 03 / 08 / 92
HORAS: 11:00
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 102 De 29 De julho De 1992.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 Votos UNAN.
Em: 17 / 08 / 92.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou' e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo' Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente na importância de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), destinados ao pagamento da Amortização da Dívida Contratada observando-se nas classificações institucional econômica e funcional-programática a seguinte discriminação.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03070212.07 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração
4351 - 00 - Amortização da Dívida Contratada 20.000.000,00
TOTAL 20.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida na froma estabelecida pelo item III do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal do Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
03/07/92 | N. 217/92
RESPONSÁVEL
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

PROC. 217/92
FOLHA 06

EXMº SR. PRESIDENTE,

SEGUE O REFERIDO PROJETO DE LEI, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 03/07/92.

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ao Assessor Jurídico,
Segue o presente processo p/
conhecimento e providencias.
Em, 03.07.92

Chefe Seção Gabinete
Port. Nº 092/CMOPO/90

À Seção Legislativa
Enviar projeto de lei ao
Conhecimento do plenário.-
Em, 03-07-92.-

José [illegible] dos Anjos
Assessor - Jurídico
CMOPO/RO

217/92
007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O presente Projeto de Lei trata-se da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente da importância de Cr$20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) para pagamento de dívida junto ao INSS, conforme informa-nos a Mensagem do mesmo.

Considerando que:

a) O Município deverá quitar seus débitos para com o Governo Federal, para que assim possa ficar com direitos líquidos e certos para receber o F.P.M.

b) O Projeto ora em análise atende aos requisitos legais mencionados no Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Assim sendo, por ser constitucional, estar em boa técnica Legislativa e ser Projeto de interesse coletivo, somos de parecer que o mesmo está em condições de ser analisado pelas comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. 217/92
FOLHA 007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O presente Projeto de Lei trata-se da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente da importância de Cr$20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) para pagamento de dívida junto ao INSS, conforme informa-nos a Mensagem do mesmo.

Considerando que:

a) O Município deverá quitar seus débitos para com o Governo Federal, para que assim possa ficar com direitos líquidos e certos para receber o F.P.M.

b) O Projeto ora em análise atende aos requisitos legais mencionados no Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Assim sendo, por ser constitucional, estar em boa técnica Legislativa e ser Projeto de interesse coletivo, somos de parecer que o mesmo está em condições de ser analisado pelas comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. 217/92
FOLHA 008

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 35/92.

O Projeto acima que autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional, atenderá a Secretaria Municipal de Administração na Amortização da Dívida Contratada.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

PROC. 217/92
FOLHA 008

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 35/92.

O Projeto acima que autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional, atenderá a Secretaria Municipal de Administração na Amortização da Dívida Contratada.

Assim sendo. somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

PROC. 217/92
FOLHA 009

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 VOTOS / UNAN.
Em: 11 / 08 / 92.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 35/92.

O presente Projeto de Lei, trata-se de pagamentos obrigatórios na Administração Municipal.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE ARAÚJO BASTOS
MEMBRO

PROC. 217/92
FOLHA 009

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN
Em: 11 / 08 / 92

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 35/92.

O presente Projeto de Lei, trata-se de pagamentos obrigatórios na Administração Municipal.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE ARAÚJO BASTOS
MEMBRO

PROC. 217/92
FOLHA 010

À Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em. '04
08
92.

Neuza de Souza Rotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 402 / 92.
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 04 de Agosto de 1992.

Presidente das Comissões

Braz Resende
Vereador PDT

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PRO. 217/92
FOLH 01

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 31/92.

Este Relator reconhece a necessidade do presente Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, para cobrir despesas na Secretaria Municipal de Administração.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 1.992 .

BRAZ RESENDE
RELATOR

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROC. 217/92
FOLHA 011

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 31/92.

Este Relator reconhece a necessidade do presente Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, para cobrir despesas na Secretaria Municipal de Administração.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 1.992 .

BRAZ RESENDE
RELATOR

PROC. 217/92
FOLHA 012

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 11 / 08 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 31/92.

O Projeto é viável e necessário, assim sendo, nós Membros da Comissão acima mencionada, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO

X
NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

PROC. 217/92
FOLHA 012

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 11 / 08 / 92.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 402 DE 29 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 31/92.

O Projeto é viável e necessário, assim sendo, nós Membros da Comissão acima mencionada, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

PROC. 217/92
FOLHA 013

Ao Plenário.

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e votação única dos pareceres nº 31/92 da comissão Permanente de Justiça e Redação, Nº 31/92 da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, bem como 1ª votação do mesmo.

Em, 10.08.92

Machado
Neuza de Souza Kotis Machado

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e 2ª votação.

Em, 17/08/92

Machado
Neuza de Souza Kotis Machado